



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Belo Campo

1

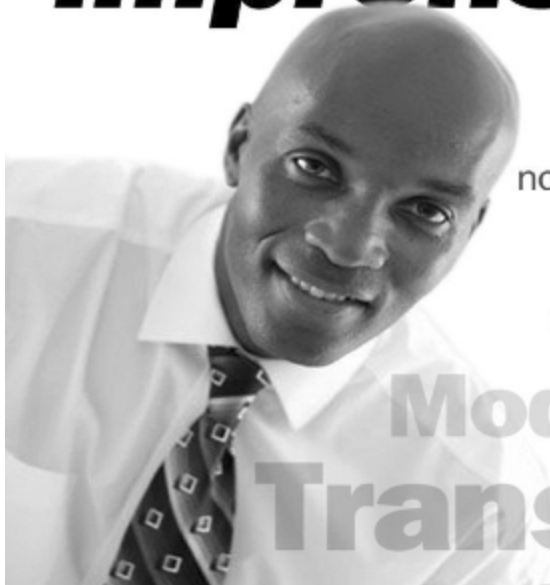
Quarta-feira • 30 de Junho de 2021 • Ano • Nº 929

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Belo Campo publica:

- Decreto Nº 148/2021, De 01 De Junho De 2021.
- Decreto Nº 149/2021, De 01 De Junho De 2021.
- Decreto Nº. 150/2021, De 04 De 2021.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - José Henrique Silva Tigre / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Belo Campo - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 9IZ7GBCY151JDOV317SMDW

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ:14.237.333/0001-43



DECRETO Nº 148/2021, de 01 de junho de 2021.

Dispõe sobre exoneração de Inspetor Escolar, nos termos da lei orgânica do Município de Belo Campo – Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELO CAMPO – BAHIA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica EXONERADO o Sr. **IHAGO LUIZ FERRAZ SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 14.676.189-85– SSP-BA, inscrito no CPF sob n.º 062.981.425-25, do cargo de Inspetor Escolar da Secretaria de Educação do Município de Belo Campo - BA.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Campo, 01 de junho de 2021.

JOSÉ HENRIQUE SILVA TIGRE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ:14.237.333/0001-43



DECRETO Nº 149/2021, de 01 de junho de 2021.

Dispõe sobre nomeação de Coordenador de Esportes, nos termos da lei orgânica do Município de Belo Campo – Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELO CAMPO – BAHIA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica NOMEADO o Sr. **IHAGO LUIZ FERRAZ SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 14.676.189-85 – SSP-BA, inscrito no CPF sob n.º 062.981.425-25, para exercer o cargo de Coordenador de Esportes da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Belo Campo - BA.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Campo, 01 de junho de 2021.

JOSÉ HENRIQUE SILVA TIGRE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ:14.237.333/-43



DECRETO nº. 150/2021, DE 04 DE DE 2021.

Dispõe sobre criação do comitê gestor municipal para desenvolvimento dos pequenos negócios e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELO CAMPO - BAHIA, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no Art. 77, notadamente o seu inciso IX, e Art. 80, ambos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a criação de Comitê Gestor Municipal que tem por finalidade promover e coordenar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e fortalecimento dos pequenos negócios do município.

Art. 2º - Fica criado, no âmbito da secretaria municipal de Agricultura Meio Ambiente e Expansão Econômica, o Comitê Gestor Municipal para implantação de políticas de desenvolvimento dos pequenos negócios, com as seguintes atribuições:

- I. Pactuar junto aos parceiros locais as ações que comporão o escopo do Plano de Ação;
- II. Implementar as ações pactuadas junto aos parceiros locais;
- III. Reunir-se periodicamente para monitoramento e avaliação do cronograma de implantação do Plano de Ação;
- IV. Deliberar sobre as questões que impactam diretamente a implantação do Plano de Ação.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal poderá ter composição paritária entre representantes de órgãos governamentais e da sociedade civil, sendo constituído por:

I – Representantes dos seguintes órgãos do Poder Executivo municipal:

a) Secretaria de Finanças

- a. Secretário de Finanças: Willeme César Teixeira Cunha
- b. Fiscalização de Tributos: Marcos Santos de Oliveira
- c. Fiscalização de Posturas: Bruna Borges dos Santos Cerqueira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ:14.237.333/-43



b) Secretaria de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos.

- a. Secretário de Obras, Infraestrutura e Transporte: Nathan Ferraz Duarte

c) Secretaria de Educação, Esporte e Lazer;

- a. Departamento de Nutrição e Merenda Escolar: Fabiana Sousa Silva Oliveira
b. Departamento de Compras e Licitações: Jesiel Santos Viana
c. Coordenadora Técnica de Planejamento Educacional: Camila dos Reis Soares Ferraz

d) Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Expansão Econômica;

- a. Secretário de Expansão Econômica: Átila Schaffer Morais
b. Coordenadora da Agricultura Familiar: Cintia Silva Oliveira
c. Fiscalização de Meio Ambiente: Ana Caroline Carvalho Santos
d. Departamento de Extensão Rural e Assistência ao Produtor: Luciano Wéber Nunes de Aguiar
e. Agente Municipal de Desenvolvimento: Ana Clara Oliveira Soares

e) Secretaria de Administração;

- a. Departamento de compras e licitações: Erica Patrícia Santos de Oliveira

f) Secretaria Municipal de Saúde;

- a. Fiscalização de vigilância sanitária: João Paulo Brito Lima

g) Procuradoria Geral do Município;

- a. Departamento de legiferante: Dablio Reningan Ferraz Pinto

II - Representantes das seguintes instituições da sociedade civil organizada:

- a. Associação Comercial, Industrial e Agropastoril: Joslan Carvalho de Oliveira –
(77) 99987-4570

§ 2º Os órgãos previstos no inciso I do § 1º indicarão seus representantes titulares.

§ 3º O Poder Executivo municipal convidará as instituições da sociedade civil organizada a indicarem seus representantes titulares previstos no inciso II do § 1º.

§ 4º Os membros do Comitê Gestor Municipal, indicados nos termos do § 1º, serão designados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ: 14.237.333/-43



Art. 3º Fica a Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Expansão Econômica designada como instância municipal responsável pela implementação do Plano de Ação.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal deverá indicar um de seus membros para o exercício do papel de representante institucional, ficando o indicado responsável por toda a interlocução interna e externa junto aos atores envolvidos na elaboração e implantação do Plano de Ação.

Art. 4º A participação no Comitê Gestor Municipal será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada um dos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal que participarem dos programas, projetos e ações.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Campo, 04 de maio de 2021.


JOSÉ HENRIQUE SILVA TIGRE
Prefeito Municipal